

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 349

DE 21 / 09 / 81

DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE
DEFINE

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O logradouro público existente no Bairro São Geraldo, constante da Gleba nº 176, passa a denominar-se, por força desta lei, PRAÇA SÃO GERALDO;

Art. 2º- A referida Praça tem início onde termina a Rua Antônio Guardiano Salgueiro, no mesmo Bairro, ligando-o com a Rua Antônio David dos Santos;

Art. 3º- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias objetivando a fixação de placas informativas e comunicará o disposto nesta lei à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
aos 21 de setembro de 1981.

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL